



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Serginho da Agropecuária

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo N°

73

Data

15 / 02 / 2023

Hora

14:34

Secretária

Projeto de Lei 011 /2023

011

Institui o programa "Banco de Ração para Animais" de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º - Fica instituído o programa "Banco de Ração para Animais" no município de Teófilo Otoni, com vistas a:

I. Receber e armazenar gêneros alimentícios perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:

a) estabelecimentos comerciais;

b) fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;

c) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;

d) órgãos públicos;

e) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

f) campanhas sociais.

Art. 2º - O recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados será exclusivamente de responsabilidade da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável da Coordenadoria de Defesa Animal.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Serginho da Agropecuária

02

§ 1º cabe à Prefeitura Municipal determinar os critérios de coleta, armazenamento distribuição, bem como estabelecer os critérios de credenciamento para os benefícios do programa.

§ 2º as entidades, ONGs e/ ou protetores independentes designados para esses fins, deverão manter registro detalhado das doações e distribuições realizadas e promover prestação de contas, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- São beneficiários do “ Banco de Ração para Animais”;

I. Grupos de Proteção Animal e Protetores Independentes cadastrados;

II. OSCs (Organizações da Sociedade Civil) ligadas à causa Animal, devidamente constituídas e cadastradas;

III. Monitores do Programa Animal Comunitário;

IV. Famílias cadastradas pelo Comitê de Saúde única, por meio do Programa de Atenção à Pessoa em situação de Acúmulo de Animais.

Art. 4º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios recebidos e doados pelo “Banco de Ração para Animais”.

Parágrafo único: A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de fevereiro de 2023.

Vereador  da Agropecuária



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Serginho da Agropecuária

Justificativa

Tendo em vista o atual momento em que o Município assume ações de proteção e defesa animal, em especial no tocante ao cadastro de Protetores de Animais e Monitores do Programa Animal Comunitário, o presente Projeto de Lei visa sanar as necessidades de animais que estão amparados por esses Programas e pela proteção Animal.

Tem como objetivo coibir o descarte de alimentos de consumo animal, que não poderão ser comercializados por estarem próximo do prazo de validade, mas que ainda possuem tempo hábil para o consumo, oriundos das prateleiras de estabelecimentos comerciais e que serão encaminhadas ao comércio.

O “Banco de Ração para Animais” irá receber, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas.

Por meio desta iniciativa, espera-se criar uma cultura de colaboração entre a população de Teófilo Otoni, por meio da qual as comunidades promovem mútua ajuda em prol dos animais, destinando-se produtos de quem não precisa mais, para os que mais precisam.

Pelo exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei que visa a instituição do “Banco de Ração para Animais do Município de Teófilo Otoni.

Sérgio Marcos Franca Cardoso
Vereador Serginho, da Agropecuária - PT